



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.131/2024.
DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 283.928,24** (duzentos e oitenta e três mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	02.06		
	02.06.01	0012	
	12.361.0012.2025	MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	
(256)	3.3.90.14.00	01.00 Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
	02.06.02	0012	
	12.361.0012.2096	ESCRITURAÇÃO DAS APMs	
(263)	3.3.90.39.00	01.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.000,00
	02.06.05	0012	
	12.306.0012.2031	MERENDA ESCOLAR	
(316)	3.3.90.30.00	01.00 Material de Consumo	51.890,24
	02.06.08	0012	
	12.306.0012.2031	MERENDA ESCOLAR	
(354)	3.3.90.32.00	02.19 Material de Distribuição Gratuita	121.474,00
	12.306.0012.2031	MERENDA ESCOLAR	
(360)	3.3.90.32.00	02.19 Material de Distribuição Gratuita	104.564,00
			283.928,24

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: 1- **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor **R\$ 57.890,24** (cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa reais e vinte e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	0012		
12.361.0012.2094		PROJ PILOTO ROBOTICA EDUC 2022	
(674) 4.4.90.52.00	91.60	Equip e Material Permanente	57.890,24
			57.890,24

2 - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 226.038,00 (duzentos e vinte e seis mil e trinta e oito reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Excesso de arrecadação	02	R\$
1724.51.0.1.02.00 (082) - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESTADUAL		226.038,00
		226.038,00

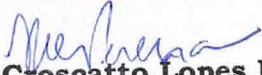
Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 24 de Setembro de 2024.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa